

Lei n.º 402/92 de 14/07/92

Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com a Festa do Ruralista de Tiracema.

A Câmara Municipal de Tiracema, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendir até a quantia de cru\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), com despesas na tradicional Festa do Ruralista.

Artigo 2.º - Esta dotação corresponde ao apoio da Prefeitura Municipal de Tiracema, às Festividades da VIII Festa do Ruralista e V Exposição Regional de Tiracema.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes desta programação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

3.1 - Gabinete do Prefeito e Secretaria.

3.130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos.

Artigo 4.º - Poderá o Executivo Municipal abrir crédito suplementar à dotação acima, se a mesma existente no orçamento for insuficiente.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tiracema,
14 de julho de 1992.

José Narciso Bara - Prefeito Municipal